



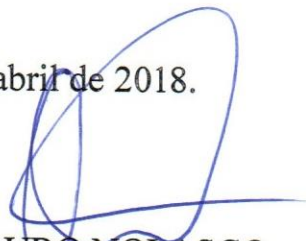
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capaodoleao.rs.gov.br
Av. Narciso Silva, 1620 - CEP 96160-000
CGC-87.691.507/0001-17

PORTARIA nº 078 de 17 de abril de 2018.

Determina Ressarcimento

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 296/2017, que tinha por finalidade apurar valores gastos relativos à utilização de táxis pagos pelo Município, para fins particulares e conforme juntada de documento comprobatório e depoimento do Sr. Jossimar Ribeiro Ávila, que admitiu as viagens e disse não ter como comprovar que as mesmas eram realizadas a serviço do Conselho Tutelar. DETERMINO que faça o ressarcimento ao erário municipal o valor de R\$ 3.658,20 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), referentes às viagens realizadas à cidade de Rio Grande no período que era Conselheiro tutelar, usando os serviços de táxi, contratado pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de abril de 2018.



MAURO NOLASCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se



CRÍSTONI COSTA
Secretário de Governo